



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.311/2006

DISPÕE SOBRE USO DE ADESIVO COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições legais,

Considerando que, por disposição constitucional, cabe ainda, ao Poder Público a promoção de programas especiais com o propósito de possibilitar a integração dos portadores de deficiências na sociedade;

Considerando o interesse em facilitar, por meio de identificação, o acesso das pessoas com deficiência física a vagas destinadas aos veículos dirigidos por deficientes;

Considerando a necessidade de assegurar e garantir aos portadores de deficiências a proteção aos seus direitos especiais e de cidadania;

Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal Ordinária nº3.049 de 28 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o uso do adesivo com o Símbolo Internacional do portador de deficiência física no Município de Lorena.

I- Os PDF (portadores de deficiência física) que se interessarem pela aquisição do adesivo com o símbolo internacional, deverão comparecer à sede da ADEFIL para preenchimento da ficha cadastral com as exigências legais;

II - A ADEFIL mediante o preenchimento cadastral pelo PDF se compromete a fornecer o adesivo.

Art. 2º - São objetivos do uso do adesivo pelos PDF:

I - Implantar e implementar projetos e medidas de atendimento às necessidades básicas e especiais dos portadores de deficiências na área de transportes, lazer e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(continuação do Decreto nº. 5.311/2006)

II - Promover medidas destinadas a assegurar aos portadores de deficiências condições de integração na vida comunitária, envolvendo o Poder Público Municipal.

Art.3º- O adesivo contendo o Símbolo Internacional do PDF, deverá ser colocado, obrigatoriamente, em local visível ao público.

Art.4º- É vedada a utilização do adesivo com o Símbolo Internacional para finalidade outra que não seja a de identificar o PDF.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à reprodução do símbolo em publicações e outros meios de comunicação relevantes para o interesse do deficiente.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 06 de janeiro de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal